



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000649-30.2021.5.02.0066**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial
- Pagamento de Salário

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 29/05/2021

Valor da causa: R\$ 60.929,72

Partes:

RECLAMANTE: AUGUSTO CORREIA LOPES

ADVOGADO: TIAGO DI BARROS FONTANA

RECLAMADO: FCB FOOD CONCEPTS BRASIL LTDA

ADVOGADO: TAMIRES MOURA DE OLIVEIRA PRAXEDES

RECLAMADO: RICARDO JUN NISHIKAWA

ADVOGADO: TAMIRES MOURA DE OLIVEIRA PRAXEDES

TERCEIRO INTERESSADO: ELIANA IGARI



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0113990-31
RÉGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
BEL. FRANCISCO RAYMUNDO OFICIAL DESIGNADO

MATRÍCULA

113.990

FICHA

001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 05 de fevereiro de 2.002.

IMÓVEL: Uma casa residencial, situada à Avenida dos Oitis, sem numeração oficial, e seu respectivo terreno constituído por parte dos lotes n.ºs 14, 15 e 16 da quadra C, do loteamento denominado Parque Figueira, mais a parte do Sítio Esperança, Fazenda Nossa Senhora da Conceição ou Fazendinha, no Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, deste Estado, com a seguinte descrição: Tem como início o vértice L, que fica à direita de quem da avenida olha para o terreno, segue com rumo de S 54° 51' 39"E e distância de 20,00m, até o vértice M; daí, segue com rumo de S 34° 58' 12"W e distância de 2,50m, até o vértice N; deste, segue com rumo de S 54° 48' 15"E e distância de 15,00m, até o vértice O; deste, segue com rumo de N 40° 24' 45"E e distância de 7,50m até o vértice P, confrontando neste trecho (vértice L ao P) com a Avenida dos Oitis; do vértice P, segue com rumo de S 51° 37' 47"E e distância de 10,00m, confrontando com o lote 10, até o vértice Q; deste, segue com rumo de S 41° 05' 02"W e distância de 34,75m, passando pelo vértice D, segue confrontando com a propriedade de Luiz Gonzaga Junqueira de Aquino, até o vértice E; deste com rumo de N 50° 52' 00"W e distância de 17,30m, até o vértice F; deste com rumo de N 47° 21' 16"W e distância de 5,72m, até o vértice G; deste com rumo de S 41° 42' 48"W e distância de 8,79m, até o vértice H; deste com rumo de N 54° 20' 42"W e distância de 21,67m, até o vértice I; confrontando neste trecho (vértice E ao I), com imóvel de propriedade de Adão Felamingo e sua mulher Leonor Garcia Felamingo (matrícula nº 1.261); do vértice I, segue com rumo de N 41° 05' 02"E e distância de 36,93m, passando pelo vértice J, segue confrontando com imóvel de propriedade de Adão Felamingo e sua mulher Leonor Garcia Felamingo (matrícula nº 1.261) e com o lote 17 da quadra C, até o vértice de origem L, início da presente descrição, encerrando o perímetro a área total de 1.493,62m².

INSCRIÇÃO CADASTRAL: n.º. 23233.21.51.0082.00.000.1.

PROPRIETÁRIOS: LUIZ BARABBA, economista, RG. n.º.6.500.849/SSP/SP, e sua mulher ANGELA MUNHOZ BARABBA, psicóloga, RG. n.º.5.752.145-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF/MF. n.º.694.246.248-91, residentes e domiciliados à Alameda dos Oitis, nº.242, Parque da Figueira, no Distrito e Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, neste Estado.

REGISTRO ANTERIOR: R.02, feito aos 15/06/1.994 na matrícula nº.93.589, e R.01, feito aos 05/02/2.002 na matrícula nº 113.989, ambas deste Registro de Imóveis.

O Oficial Designado, 

Bel. Adelmo Floranelli
Escritor Autorizado

(continua no verso)

MOD. 1 RI -



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0113990-31

MATRÍCULA

113.990

FICHA

001

Av.01/113.990, em 05 de fevereiro de 2.002.

A presente matrícula é aberta, em virtude da fusão dos imóveis objeto das matrículas nºs 93.589 e 113.989, desta Serventia, conforme r. Mandado Judicial datado de 09 de janeiro de 2.002, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos de ação demarcatória (processo nº.1.434/84), movida por ADÃO FELAMINGO, e sua mulher LEONOR GARCIA FELAMINGO; contra SULESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA.; e, LUIZ BARABBA, e sua mulher ANGELA MUNHOZ BARABBA, já qualificados; nos termos da sentença proferida aos 29 de janeiro de 1.999, que transitou em julgado, e requerimento subscrito neste Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 10 de setembro de 2.001, instruído com o projeto urbanístico de unificação de lote, conforme alvará nº.206/01 (processo nº.4.602/01), datado de 23 de julho de 2.001, expedido pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,

Domingos Sávio de Campos Ueno
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Bel. Adelmo Fioranelli
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 201.584

Rolo 3.479

Av.02/113.990, em 08 de janeiro de 2.004.

Pela escritura lavrada aos 29 de setembro de 2.003, livro 254, páginas 177/180, retificada e ratificada pela escritura lavrada aos 11 de novembro de 2.003, livro 257, páginas 023/024, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito e Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, deste Estado, e certidão de casamento datada de 29 de setembro de 2.003, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito – Vila Madalena, Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída do termo nº 1039, fls. 213 de livro B-041, é feita a presente averbação para consignar a alteração de estado civil dos proprietários, LUIZ BARABBA e ÂNGELA MUNHOZ BARABBA, que passa a ser o de divorciados consensualmente, conforme sentença proferida pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV Lapa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, em 24/10/2.002, transitada em julgado, extraída dos autos de divórcio consensual do casal (processo nº 004.02.034788-3), voltando a divorcianda a usar o seu nome de solteira, ou seja, ÂNGELA MUNHOZ, com alteração já averbada no assentamento civil acima mencionado.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

(Continua na ficha 002)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0113990-31

Continuação da ficha 001

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

MATRÍCULA
113.990

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 08 de janeiro de 2.004.

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.03/113.990, em 08 de janeiro de 2.004.

Pelas escrituras mencionadas na Av.02 desta, e certidão de casamento datada de 14 de junho de 2.003, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito – Lapa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraído do termo nº 30884, fls. 040 do livro B-104, é feita a presente averbação para consignar a alteração do estado civil do co-proprietário, LUIZ BARABBA, em virtude de haver contraído matrimônio em 14 de junho de 2.003, sob o regime da comunhão parcial de bens, com CLEISE BOGO, continuando assinar o seu nome de solteira.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.04/113.990, em 08 de janeiro de 2.004.

Pelas escrituras mencionadas na Av.02 desta, os proprietários, LUIZ BARABBA, CPF/MF. nº 694.246.248-91, já qualificado, com o consentimento de sua mulher CLEISE BOGO, brasileira, analista de sistemas, RG. nº 16.971.190-SSP/SP, CPF/MF. nº 068.738.438-90, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Rubens de Souza Araújo, nº 357, apto 94-A, Parque Domingos, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, ÂNGELA MUNHOZ, divorciada, inscrita no CPF/MF. sob nº 280.387.708-20 (anteriormente dependente do CPF/MF. de seu marido), já qualificada, residente e domiciliada na Rua Amor Perfeito, nº 161, Bairro Colibri, no Município e Comarca de Cotia, neste Estado, **VENDERAM o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$278.000,00, a RICARDO JUN NISHIKAWA, brasileiro, empresário, RG. nº 16.261.886-SSP/SP, CPF/MF. nº 114.288.868-18 e sua mulher ELIANA IGARI NISHIKAWA, brasileira, cirurgiã-dentista, RG. nº 19.493.763-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 155.178.678-80, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida dos Oitis, nº 242, Parque da Figueira, no Município de Carapicuíba, Comarca de Barueri, deste Estado, em cumprimento ao compromisso de venda e compra datado de 16/10/2.002 (não registrado).

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Protocolo microfilme nº 222.313

Rolo 3.951

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0113990-31

MATRÍCULA
113.990

FICHA
002

—VERSO—

Av.05/113.990, em 29 de janeiro de 2.016.

Procede-se esta averbação para constar que pela Portaria nº. 001/2009, expedida em 23 de novembro de 2.009, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível e Corregedoria Permanente da Comarca de Carapicuíba-SP, foi autorizada, a partir de 24 de novembro de 2.009, o início das atividades e a instalação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Carapicuíba-SP, e, em consequência, a competência registrária do imóvel objeto desta matrícula, passou, a partir de 24/11/2.009, a ser do referido Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP, exceto para os atos de averbações que serão efetuadas nesta matrícula, tudo nos termos do “caput” e inciso I do artigo 169, da Lei Federal nº. 6.015/73.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Av.06/113.990, em 29 de janeiro de 2.016.

Pelo Ofício Judicial, datado de 14 de janeiro de 2.016, expedido pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Arrolamento de Bens – Medida Cautelar (processo nº.1009069-27.2015.8.26.0127), movida por ELIANA IGARI NISHIKAWA, contra RICARDO JUN NISHIKAWA, ambos qualificados, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que proceda a anotação de impedimento de restrição de venda/onerção ou doação do imóvel objeto desta matrícula. Tal restrição permanecerá até ordem judicial.

O Escrevente Autorizado

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 403.594

Rolo 6.885

Av.07/113.990, em 22 de maio de 2019.

Pelo Mandado/Ofício datado de 26 de abril de 2019, expedido pelo D. Juízo de Direito da 45ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Transação, processo digital nº 1073808-85.2018.8.26.0100, movida por **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO CARVALHO**, CPF/MF nº 112.761.288-35, contra **RICARDO JUN NISHIKAWA**, CPF/MF nº 114.288.868-18, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que a fração ideal correspondente a 50% do imóvel matriculado (adquirida pelo R.04 desta), de propriedade do executado, **Ricardo Jun Nishikawa**, já qualificado, foi PENHORADA, sendo de R\$1.500.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o proprietário executado, **RICARDO JUN NISHIKAWA**, já qualificado, nos termos da decisão proferida aos 26 de abril de 2019, e termo de penhora e depósito, datado de 22 de outubro de 2018.

(Continua na ficha 003)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM: 120576.2.0113990-31

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
113.990

FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
Barueri, 22 de maio de 2019.

O Escrevente Autorizado,

Laiza Cristina Bernardo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 468.315

Rolo 7.699

Selo Digital nº 1205763E1000AV7M113990199

Av.08/113.990, em 12 de março de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10006668920205020005, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de março de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202103.1015.01523584-IA-480, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18.

O Escrevente Autorizado,

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 507.007

Rolo 8.138

Selo Digital nº 1205763G1000AV8M11399021J

Av.09/113.990, em 28 de maio de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10013698220185020007, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 26 de maio de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202105.2616.01647786-IA-670, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18.

(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

CNM 120576.2.0113990-31

MATRÍCULA

113.990

FICHA

003

VERSO

O Escrevente Autorizado, Joana

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 513.419

Rolo 8.190

Selo Digital nº 1205763G1000AV9M113990211

Av.10/113.990, em 12 de maio de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10006493020215020066, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 09 de maio de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0914.02135479-IA-820, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18.

O Escrevente Autorizado, Fabiana Ferreira Santos

Fabiana Ferreira Santos
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 540.822

Rolo 8.421

Selo Digital nº 1205763G100AV10M113990229

Av.11/113.990, em 01 de dezembro de 2023. (Prenotação nº 581.454 de 17/11/2023)

Pela Certidão Judicial datada de 17 de novembro de 2023 (protocolo de penhora online: PH000492235), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da 7ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1001369-82.2018.5.02.0007), movida por GUSTAVO ELOI CAVALCANTI, CPF/MF nº 422.212.238-61; contra RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18; foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27/10/2023, o imóvel matriculado, de propriedade do executado, Ricardo Jun Nishikawa e sua mulher Ellana Igari Nishikawa, já qualificados, foi PENHORADO, sendo de R\$33.270,45, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado e proprietário RICARDO JUN NISHIKAWA, já qualificado.

(Continua na ficha 004)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA
113.990

FICHA
004

DATA
01/12/2023

CNM
120576.2.0113990-31

Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 13 de dezembro de 2018, constante das folhas id fd7245c, dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Edilma do Nascimento Melo

Edilma do Nascimento Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 581.454

Rolo 8.806

Selo Digital nº 1205763E100AV11M11399023A

Av.12/113.990, em 04 de dezembro de 2023. (Prenotação nº 581.511 de 22/11/2023)
Pela Certidão Judicial datada de 21 de novembro de 2023 (protocolo de penhora online: PH000492583), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da 72ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000929-80.2021.5.02.0072), movida por **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO BIAM**, CPF/MF nº 277.493.508-37; contra **FCB FOOD CONCEPTS BRASIL LTDA**, CNPJ/MF nº 03.510.370/0001-67; e, **RICARDO JUN NISHIKAWA**, CPF/MF nº 114.288.868-18, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de outubro de 2023, o imóvel matriculado, de propriedade do executado, **RICARDO JUN NISHIKAWA** e sua mulher **ELIANA IGARI NISHIKAWA**, já qualificados, foi PENHORADO, sendo de R\$57.169,79, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado e proprietário **RICARDO JUN NISHIKAWA**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que a autora é beneficiária de assistência judiciária gratuita, bem como, que houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente ao executado nos termos da decisão datada de 06/09/2023, constante das folhas id 2c00735 dos autos.

O Escrevente Autorizado,

Manoela Martins Z. Spinelli

Manoela Martins Z. Spinelli
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 581.511

Rolo 8.807

Selo Digital nº 1205763E100AV12M113990239

Av.13/113.990, em 27 de dezembro de 2023. (Prenotação nº 583.063 de 21/12/2023)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de
(Continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

MATRÍCULA
113.990

FICHA
004
VERSO

CNM
120576.2.0113990-31

São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10015052520215020088, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de abril de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1909.02661338-1A-520, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18.

O Escrevente Autorizado, [assinatura]

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 583.063

Rolo 8.823

Selo Digital nº 1205763G100AV13M113990234

Av.14/113.990, em 27 de dezembro de 2023. (Prenotação nº 583.080 de 22/12/2023)
Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003142320215020062, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 19 de abril de 2023, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1912.02661982-1A-440, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18.

O Escrevente Autorizado, [assinatura]

Carolina Baltor Valério
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 583.080

Rolo 8.823

Selo Digital nº 1205763G100AV14M113990233

Av.15/113.990, em 23 de fevereiro de 2024. (Prenotação nº 585.092 de 07/02/2024)
Pela Certidão Judicial datada de 07 de fevereiro de 2024 (protocolo de penhora online: PH000500995), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretária da 66ª Vara do Trabalho do Foro, Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 1000649-30.2021.5.02.0068), movida por AUGUSTO CORREIA LOPES, CPF/MF nº 419.198.898-09, contra RICARDO JUN NISHIKAWA, CPF/MF nº 114.288.868-18, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos
(Continua na ficha 005)



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SW2TC-XH2RT-XATUX-PFV7Y>

LIVRO N.º 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BARUERI - SP - CNS 12.057-6
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL

MATRÍCULA
113.990

FICHA
005

DATA
23/02/2024

CNM
120576.2.0113990-31

termos do Auto/Termo de Penhora datado de 25 de outubro de 2023, **a fração ideal correspondente a 50,00%, do imóvel matriculado**, pertencente ao executado, **RICARDO JUN NISHIKAWA**, já qualificado, **foi PENHORADO**, sendo de R\$42.263,88, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o executado, **RICARDO JUN NISHIKAWA**, já qualificado. Da r. Certidão, noticia que o autor é beneficiário de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão datada de 29 de janeiro de 2024, constante das folhas 360 dos autos. (Protocolo Pec nº 0000095260).

O Escrevente Autorizado,

Aline Suellen de P. Tavares
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 585.092

Rolo 8.862

Selo Digital nº 1205763E100AV15M113990244

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP.
BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL
PROTOCOLO Nº 0585092 (Registro de Imóveis)
Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0113990), extraída sob
forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da
Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico,
bem como comprovada a autoria e integridade. O referido é verdade e dou fé. Barueri, 23 de fevereiro de 2024.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS
DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 60, letra "C" do provimento 58/89 - Normas
da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para
efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste
documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço
eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205763C3113990C15204824D

Total emolumentos desta
certidão, R\$ 0,00, es-
pecificados no recibo
talonário que acompanha
a 1ª Via do título.

ISENTO DE SELOS

Certidão expedida às 15:20:51 horas do dia 23/02/2024

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "C").

GUIA : 036\2024

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 585092



11399023022024



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
abc7317	23/02/2024 17:40	Mat. 113.990 - 1º CRI de Barueri-SP	Certidão do Cartório de Registro de Imóveis